



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE PENALVA**

**2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 13/2023, FIRMADO ENTRE  
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO  
MUNICÍPIO DE PENALVA/MA E O  
INSTITUTO VIVER, NA FORMA ABAIXO:**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Penalva/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.148.948/0001-78, sediado na Rua Maria Amália Cunha, nº 23, Bairro Beira Mar, nesta cidade, neste ato representado por, Tânia Regina Rodrigues Jardim, Secretária Municipal de Saúde, portadora do RG nº 0457277020122 SSP/MA e CPF nº 467.511.063-00, doravante denominado CONTRATANTE e o Instituto Viver, inscrito no CNPJ sob o nº 21.851.634/0001-28, com sede na Rua do Aririzal, nº 39, Centro Comercial Pátio Aririzal, Sala 15, Bairro Turú, CEP: 65066-265, São Luís/MA, neste ato representado por, Enio da Silva Rocha, Diretor Executivo, portador do RG nº 018624632001-1 GEJUSPC/MA e CPF nº 183.402.450-15, doravante denominada CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 13/2023, resultante do Pregão Eletrônico nº 28/2022, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 017/2022-SEMUS, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, aplicando-se as demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato Administrativo nº 13/2023.

**2. DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**

**2.1.** A vigência do Contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 30/03/2024 e término em 30/03/2025.

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1.** A prorrogação contratual está prevista na Cláusula Segunda do Contrato, com amparo legal no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**4. DA PUBLICAÇÃO**

**4.1.** A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo na imprensa oficial do Município, como condição de eficácia do instrumento, na forma do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE PENALVA**

**5.1.** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato, celebradas entre as partes e não modificadas neste Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que juridicamente surtam os efeitos legais e de direito.

Penalva (MA), 27 de março de 2024.

  
Tânia Regina Rodrigues Jardim  
Secretária Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

**INSTITUTO** Assinado de forma  
digital por INSTITUTO  
**VIVER:21851** VIVER:21851634000128  
**634000128** Dados: 2024.03.27  
16:38:27 -03'00'

Enio da Silva Rocha  
Representante Legal  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA: Edna Rosa S. Melo CPF: 940.743.643-87

ASSINATURA: Suancha de Silva Rami CPF: 030.200.923-02

§ 4º O tempo de mandato dos componentes e coordenação das comissões intersetoriais é de dois anos.

§ 5º Sempre que se fizer necessário, o Comitê poderá criar comissões intersetoriais temporárias ad hoc, com tempo de mandato e composição adequadas às demandas das políticas e planos de promoção, proteção e defesa de direitos da criança e do adolescente.

§ 6º As comissões intersetoriais ad hoc podem contar com integrantes das comissões permanentes e outros profissionais (especialistas), especialmente designados para tal finalidade.

§ 7º As comissões intersetoriais permanentes podem criar grupos de trabalho de natureza técnica, de caráter provisório, devendo ser explicitados objetivos/finalidade, atribuições específicas componentes, e tempo de funcionamentos claramente definidos. Os GTs devem ser coordenados por integrantes oficiais do Comitê e sua criação e a nomeação de seus integrantes efetivadas pela Coordenação Executiva do Comitê.

Art. 9º As reuniões plenárias colegiadas ordinárias deverão ocorrer mensalmente, obedecendo um calendário anual aprovado em reunião plenária colegiada, convocadas pela Coordenação Executiva.

§ 1º A Coordenação Executiva poderá, justificada a necessidade, convocar reuniões plenárias colegiadas extraordinárias.

§ 2º As reuniões do Comitê, ordinárias ou extraordinárias, iniciar-se-ão no horário previsto na convocação, com a presença da maioria simples de seus membros, ou meia hora após com qualquer número de presentes e deliberará por maioria simples dos presentes.

§ 3º As decisões devem ser tomadas preferencialmente por meio de consenso e, na impossibilidade deste, por meio de voto da maioria simples dos seus membros, sendo este restrito aos membros natos do Comitê.

§ 4º As decisões devem ser reduzidas a termos e aprovadas por meio eletrônico, no mais tardar, uma semana após realizada a reunião plenária colegiada.

Art. 10. Os atos de gestão e governança do Comitê são oficializados por meio de atos normativos internos e normas técnicas.

§ 1º Os atos administrativos internos objetam, entre outros, os atos de estruturação interna do Comitê como criação de grupos de trabalho e designação dos seus membros e oficialização de normas internas aprovadas pelo Comitê.

§ 2º As normas técnicas visam orientar os procedimentos relativos aos fluxos e protocolo de atendimento integrado às vítimas e testemunhas de violência.

§ 3º As normas técnicas serão encaminhadas aos conselhos municipais setoriais a fim de subsidiar as Políticas Públicas de enfrentamento e combate às diversas formas de violência contra crianças e adolescentes.

Art. 11. Por ocasião da sua primeira reunião plenária colegiada, o Comitê deverá aprovar ato normativo interno detalhando os procedimentos e normas de funcionamento do Comitê bem como o plano e cronograma de trabalho.

Art. 12. O Comitê fará a inclusão em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, englobando o fluxo e possibilidades da revelação espontânea de situação de e a realização dos demais procedimentos para a escuta especializada perante toda a rede de proteção, além de Capacitações para toda a sociedade, no sentido preventivo e protetivo.

Art. 13. O órgão do representante do Poder Executivo na Coordenação Executiva ficará responsável pelo suporte administrativo, estruturação e garantia funcionamento da Secretaria Executiva do Comitê.

Art. 14. O Servidor Público Municipal nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades regulares, quando das reuniões e ações relativas à implantação da escuta protegida no Município de Penalva/MA.

Art. 15. Os casos omissos do/a presente Decreto/Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Art. 16. Os trabalhos do Comitê deverão resultar em um documento orientativo sobre a escuta protegida, com diagnóstico situacional, fluxos e protocolos, que precisarão ser remetidos e aprovados pelo CMDCA.

Art. 17. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas todas as disposições em contrário.

Penalva, 27 de março de 2024.

**Ronildo Campos Silva**  
**Prefeito Municipal**

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES

Código identificador: 7b1a2b0d270e197aaf94f4627f9396c0

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**PROCESSO:** 017/2022-SEMUS. **ESPÉCIE:** 2º Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 13/2023. **PARTES:** Fundo Municipal de Saúde do Município de Penalva/MA (CNPJ nº 12.148.948/0001-78) e Instituto Viver (CNPJ nº 21.851.634/0001-28). **OBJETO:** Prorrogação da vigência contratual. **FUNDAMENTO:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993. **VIGÊNCIA:** 30/03/2024 a 30/03/2025. **ASSINATURA:** 27/03/2024. **SIGNATÁRIOS:** Ronildo Campos Silva-Prefeito Municipal (Contratante) e Enio da Silva Rocha-Representante Legal (Contratada).

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA

Código identificador: 04c78b289ee5a975f3b19de6189a8da

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024.** REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 443.05.10/2023-PMR. **UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, representada pelo Sr. ROZIEL FRANCISCO DA SILVA, nomeado pela Portaria nº 184/2022. **BENEFICIÁRIA:** GUIMARAES AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número nº 35.307.249/0001-29, neste ato representada por pelo senhor **João Vito dos Santos Guimarães.** **DO OBJETO:** Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para aquisição de lubrificantes para atender às demandas deste município.

Descrição itens registrados:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VL. Unit. Registrado	Total Registrado
5	Óleo hidráulico 6,5lt - primeira linha	UNID	BRADOZ	50	R\$ 101,34	R\$ 5.099,50
12	Óleo 5w 30 - diesel 1lt - primeira linha	UNID	PETRONAS	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
14	Óleo 10 w 30 diesel 20 lts - primeira linha	UNID	PETRONAS	90	R\$ 640,00	R\$ 57.600,00
Total Registrado R\$ 69.699,50 (Sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)						

**VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 69.699,50 (Sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). **DA VIGÊNCIA:** O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de março de 2024.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA

Código identificador: 20e4abde1f554b63e2179a01f5b019

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024.** REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 443.05.10/2023-PMR. **UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, representada pelo Sr. ROZIEL